



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 42, DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre a Sugestão nº51, de 2017, que Polícia Federal Independente Do
Governo.

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa

RELATOR: Senador Telmário Mota

16 de Maio de 2018





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 51, de 2017, do Programa e-Cidadania, que sugere uma “Polícia Federal Independente do Governo”.



SF/18876.01767-80

RELATOR: Senador **TELMÁRIO MOTA**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão a Sugestão nº 51, de 2017, do Programa e-Cidadania, que sugere uma “Polícia Federal Independente do Governo”.

A Sugestão deriva da Ideia Legislativa nº 75.301, proposta pelo autodenominado Movimento Direita Bahia, no Portal e-Cidadania.

Na descrição, o proponente afirma que

Esta proposta deixa a Polícia Federal totalmente livre de interferências de corruptos, porém nunca deixando de exercer e de fugir das leis brasileiras, assim como a melhor polícia do mundo, o FBI.

No detalhamento, afirma-se que:

Com a independência da PF, nenhum governo, independente da sua ideologia partidária irá poder mexer na Polícia Federal! Esta proposta deixa a Polícia Federal totalmente independente do governo, até mesmo no repasse de verbas. Somente desta forma a Polícia Federal



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

poderá exercer o seu trabalho livremente, sem a interferência de corruptos, assim como é feito nos EUA com o FBI.

II – ANÁLISE

O parágrafo único do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 19, de 2015, dispõe que

a ideia legislativa recebida por meio do portal que obtiver apoio de 20.000 (vinte mil) cidadãos em 4 (quatro) meses terá tratamento análogo ao dado às sugestões legislativas previstas no art.102-E do Regimento Interno do Senado Federal e será encaminhada pela Secretaria de Comissões à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), dando-se conhecimento aos Senadores membros.

De acordo com o Memorando da Secretaria de Comissões nº 83, de 15 de setembro de 2017, a Ideia Legislativa nº 75.301 “alcançou, no período de 29/05/2017 a 13/09/2017, apoio superior a 20.000 manifestações individuais”.

No mérito, cabe esclarecer que, de acordo com o art. 144, § 1º, da Constituição Federal (CF), a Polícia Federal (PF) é instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União.

Conforme o art. 40-B da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, incluído pela Medida Provisória nº 821, de 26 de fevereiro de 2018, a PF é um departamento que integra a estrutura básica do Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

Nada disso vem impedindo a PF de realizar um excelente trabalho, que passou a ser amplamente divulgado no início dos anos 2000, com o advento das grandes operações, precedidas de ações de inteligência e planejamento e realizadas sem um único tiro, e com a mudança do foco para o combate aos crimes de “colarinho branco”.





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

O expressivo número de autoridades e empresários presos nos últimos anos comprova que a PF não sofre maiores interferências no exercício de suas funções. A PF já é, sim, forte, hoje, no combate ao crime organizado e à corrupção.

Nos Estados Unidos, o *Federal Bureau of Investigation* (FBI) também não é um órgão independente. Ele está subordinado ao Departamento de Justiça dos Estados Unidos, equivalente ao Ministério do Interior ou da Justiça de outros países.

Isso mostra que, para que uma organização policial atinja a excelência, não é necessário que seja autônoma. Pelo contrário, não se tem notícia de uma polícia independente do Estado ou do Governo. A autonomia desejável para a PF não é a administrativa, mas sim, a investigativa e técnica.

Conceder independência para uma polícia com mais de dez mil integrantes armados espalhados pelo País implicaria criar um novo Poder, de difícil controle, o que pode ser perigoso para a democracia. Não podemos correr o risco de transformar a PF em um partido ou uma milícia. Além disso, outras polícias também passariam a reivindicar autonomia.

De qualquer modo, já tramita na Câmara dos Deputados a Proposta de Emenda à Constituição nº 412, de 2009, do Deputado Alexandre Silveira e outros, que altera o § 1º do art. 144 da CF, para dispor que uma lei complementar organizará a PF e prescreverá normas para a sua autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de elaborar sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **rejeição** da Sugestão nº 51, de 2017, do Programa e-Cidadania.





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/18876.01767-80



Relatório de Registro de Presença
CDH, 16/05/2018 às 11h30 - 44ª, Extraordinária
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA COELHO	1. VALDIR RAUPP PRESENTE
MARTA SUPPLY PRESENTE	2. VAGO
HÉLIO JOSÉ PRESENTE	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN
FÁTIMA BEZERRA PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS
PAULO PAIM PRESENTE	3. PAULO ROCHA PRESENTE
REGINA SOUSA PRESENTE	4. JORGE VIANA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO AMORIM PRESENTE	1. VAGO
JOSÉ MEDEIROS	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE
ANA AMÉLIA PRESENTE	2. KÁTIA ABREU

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
JOÃO CAPIBERIBE	1. LÍDICE DA MATA
ROMÁRIO PRESENTE	2. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
MAGNO MALTA	1. RODRIGUES PALMA PRESENTE
TELMÁRIO MOTA PRESENTE	2. PEDRO CHAVES

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
ROMERO JUCÁ
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
ROSE DE FREITAS

DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 51/2017)

NA 44ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR TELMÁRIO MOTA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, PELA REJEIÇÃO DA SUGESTÃO.

16 de Maio de 2018

Senadora REGINA SOUSA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa